REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 07/07/86 Fls 01 a 02
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 550/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Autoriza doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, o lote nº 04, medindo 08 metros de frente por 08 metros de fundos, com as seguintes confrontações: frente, Rua Nemésio Feitosa; fundos, lote nº 07, lado esquerdo - c/ o lote nº 09 e lado direito, com o lote nº 03 , no loteamento pertencente a esta Prefeitura, localizado na Vila Dr. Fernando Dias de Abreu , nesta cidade.

Art. 2º - A presente doação seré por - necessidade social e utilidade pública, a fim de que o donatário desocupe o Box, onde reside e tem uma pequena fábrica de móveis, fazendo despejos em plena via pública, na Praça da Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, cedido à Prefeitura, através de Comodato pelo Serviço Social Agamenon Magalhães, a fim de que seja construida uma Igreja e uma Praça Pública;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 07 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.